



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 995/2021

em 15 de outubro de 2021

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

140/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020 reorganizou a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e em virtude de tal reorganização verificou-se a necessidade de adequação do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.718, de 20 de setembro de 2013, que trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural por membros indicados pelo Poder Executivo;

Considerando, ainda, que a Diretoria de Produção Agropecuária, órgão responsável pelo setor rural, com membros atuantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, como também ocorreu com a Secretaria de Serviços Públicos, Água/Esgoto, que teve sua estrutura e nomenclatura alterada, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “ DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 5.718, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013”.

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTÓCOLO GERAL 3427/2021
Data: 15/10/2021 - Horário: 15:06
Legislativo - PLO 140/2021

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 140/21

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 5.718, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso I, do art. 4º da Lei nº 3.516, de 27 de outubro de 1997, que “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, alterada pela Lei nº 5.718, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 4º.** . . .

I – 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e 1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

.....”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal